

Prezados,

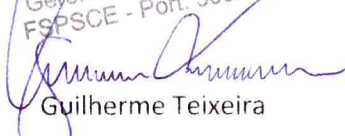
Informo que o setor de manutenção de equipamentos passou a ser de responsabilidade da gerência de suprimentos.

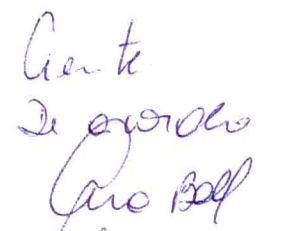
Visto que o serviço prestado ficou sob minha gerência, solicito que seja cancelado o pedido atual para nova licitação de empresa especializada em serviços de manutenção em equipamentos (engenharia clinica), pois atualmente dispomos de um contrato no valor mensal de R\$16443,00 onde o mesmo tem a possibilidade de renovação, a média mensal para o novo certame ficou em R\$38688,33 ficando totalmente desvantajoso a administração pública.

Sugiro renovação do contrato atual onde fiscalizarei junto ao responsável do setor de equipamentos a prestação de serviço, assim tendo tempo hábil para avaliação do serviço prestado e para avaliação e elaboração do termo de referência caso haja necessidade de ajustes contratuais.

Visto a desvantagem exposta, solicito o cancelamento deste processo e renovação com a prestadora de serviço atual.

01 de março de 2023.

Guilherme G. Teixeira
Gerente de Suprimentos
FSPSCE - Port. 305/2022

Guilherme Teixeira
Gerente de Suprimentos


Ana Boll
Diretora Geral
Portaria nº8058/21

Parecer Licitações/Compras n.º083/2023

Trata o presente parecer sobre manifestação do Sr. Guilherme Teixeira, Gerente de Suprimentos da FSPSCE, referente ao P.E. 152/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia clínica, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos. A seguir transcrevo a manifestação do Gerente:

“Informo que o setor de manutenção de equipamentos passou a ser de responsabilidade da gerência de suprimentos.

Visto que o serviço prestado ficou sob a minha gerência, solicito que seja cancelado o pedido atual para nova licitação de empresa especializada em serviços de manutenção em equipamentos (engenharia clínica), pois atualmente dispomos de um contrato no valor mensal de R\$16443,00 onde o mesmo tem a possibilidade de renovação, a média mensal para o novo certame ficou em R\$38688,33 ficando totalmente desvantajoso a administração pública.

Sugiro renovação do contrato atual onde fiscalizarei junto ao responsável do setor de equipamentos a prestação de serviço, assim tendo tempo hábil para avaliação do serviço prestado e para avaliação e elaboração do termo de referência caso haja necessidade de ajustes construtuais.

Visto a desvantagem exposta, solicito o cancelamento deste processo e renovação com a prestadora de serviço atual.”

Passo a análise.

O artigo 49 *caput* da Lei n.º8.666/93 trata da revogação nos termos que se transcrevem:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

A manifestação do Sr. Guilherme informa que o serviço a ser contratado através do P.E.152/2022, passou a ser de sua responsabilidade, informando que a média de preços para este certame é de R\$38.688,33, mensais, enquanto que o atual contrato para a prestação do serviço tem o valor de R\$16.443,00, mensais, ou seja, ficou mais que o dobro do preço do atual prestador dos serviços, e, deste modo, se impõe a revogação do P.E. 152/2022, com base no artigo 49, *caput* da Lei n.º8.666/93, para que se evite prejuízos ao erário.

Diante do exposto, nos termos da fundamentação, o P.E. 152/2022 deverá ser revogado com base no artigo 49, *caput* da Lei n.º8.666/93, para se evitar prejuízos ao erário.

É o parecer.

Esteio, 02 de março de 2023.


Bel. Marcelo da Silva

OAB.RS N.º 45452

CPE 504.352.000.53

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – CNPJ 13.016.717/0001-73

Rua Castro Alves, nº 948 – Bairro Tamandaré – Esteio/RS – CEP 93.260-460 – Telefone: (51) 2126-8300

Página: www.saocamiloesteio.com.br - E-mail: diretoria@saocamiloesteio.com.br

DECISÃO

Referência: Processo Administrativo n.º304/2022

Pregão Eletrônico n.º152/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Clínica, Manutenção Preventiva e Corretiva e Calibração com laudos, dos Equipamentos Médicos e Hospitalares.

A Diretora Administrativa da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no uso da sua competência legal, com fundamento no artigo 49, *caput* da Lei n.º8.666/93, considerando a informação da Gerência de Suprimentos, o parecer da Assessoria Jurídica e demais elementos constantes nos autos do processo administrativo supra mencionado,

DECIDE:

Revogar o Pregão Eletrônico n.º152/2022, processo administrativo n.º304/2022, com base no artigo 49, *caput* da Lei n.º8.666/93, para que se evitem prejuízos ao erário, frente à informação prestada pela Gerência de Suprimentos dando conta que a média de preços para este certame ficou mais que o dobro do valor do atual prestador de serviços.

Publique-se.

Intime-se.

Os autos ficam franqueados aos interessados.

Ao final, archive-se.

Esteio, 02 de março de 2023.


Carolina Alves Bettim
Diretora Administrativa da FSPSCE.